



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 1238, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.219.234,05 (dois milhões duzentos e dezenove mil duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos) no orçamento em vigor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 4496/2022, Art. 16 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, de acordo com o Art. 41, inciso I, Lei nº 4320/64, no valor de R\$ 2.219.234,05 (dois milhões duzentos e dezenove mil duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**01 – Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.002.000 - Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..R\$ 15.500,00

Fonte de Recursos: 1501 Outros Recursos não Vinculados

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**01 – Secretaria da Fazenda**

**04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda**

3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 147.043,96

**28.843.0105.2.062 – Pagamento da Dívida Contratual Resgatada**

4.6.91.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 672.796,07

Fonte de Recursos: 1501 Outros Recursos não Vinculados

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**02 – Secretaria da Educação – Recursos Vinculados**

**12.361.0112.2.017.000 – Manutenção da Merenda Escolar**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.068,74

Fonte de Recursos: 1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Detalhamento da Fonte: 1018 Merenda Escolar (PNAE)

**04 – Cultura e Desporto Amador**

**27.812.0092.2.116.000 - Infraestrutura Esportiva**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

Rua Nico de Oliveira, nº 763 - Centro - CEP 96470-000 - Pinheiro Machado/RS

Fone: 3248 3500 / Site: <http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Fonte de Recursos: 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Detalhamento da Fonte: 1156 Aquisição de Playground

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**01 – Secretaria de Agricultura**

**20.608.0139.1.026.000 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 184.822,98

Fonte de Recursos: 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Detalhamento da Fonte: 1122 Aquisição de Máquinas e Equipamentos

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**02 - Fundo Municipal da Saúde**

**10.301.0124.2.121.000 – Reabilitação da Saúde**

3.1.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 69.000,00

**10.301.0032.1.126.000 – Aquisição de Equipamentos em Geral**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 123.002,30

Fonte de Recursos: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

**10 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES**

**01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores**

**09.272.0030.2.008.000 – Fundo de Aposentadoria e Pensão**

3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$ 700.000,00

3.1.90.03.00.00.00 – Pensões.....R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 1800 Recursos Vinculados ao RPPS

Detalhamento da Fonte: 0050 RPPS

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação, de acordo com o Convênio nº 941197/2023, firmado junto ao Ministério do Esporte e o Art. 43, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Registre-se e publique-se.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração